

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 448 de 01 de setembro 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTERDITAR DEFINITIVAMENTE A RUA MANOEL GUILHERME SATURNINO CONFORME OS TERMOS ABAIXO DESCRIMINADO**

:


**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Interditar Definitivamente a rua Manoel Guilherme Saturnino, no trecho que pega a rua Florisvaldo Pereira de Araújo e José Jaime dos Santos medindo 9m de comprimento e 30m, 18 de largura, por meio da Prefeitura Municipal e sua Secretaria de Educação Objetivando a Construção de 04 (quatro) novas Salas de Aulas 01 (uma) Biblioteca e 01 (um) Espaço Recreativo onde permanecera área de Lazer Paras os Alunos da Escola Municipal do Ensino Fundamental Manoel Rodrigues Pinto.

**Artigo 2º** - As despesas decorrente da execução da presente devera observar as seguintes disposições;

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São José do Sabugi – PB, 01 de setembro de 2011.

  
**Iracema Nelis de Araújo Dantas** Prefeita Constitucional

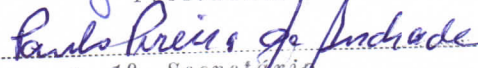
Aprovado na 44ª sessão ordinária

da 12ª legislatura, realizada em

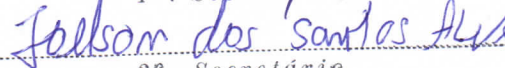
01 / 09 / 2011



Presidente



1º. Secretário



2º. Secretário

**JUSTIFICATIVA.**

Conforme exigência do Ministério da Educação, todas as salas de aulas deveram ser unificadas, ocorre que a Escola acima mencionada não tem mais espaço físico para funcional normalmente, e como existe crianças que brincam no meio da rua Manoel Guilherme Saturnino sujeito a serem atropeladas por motos e carros que transitam pelo aquele local, como também esta interdição não causara nenhum prejuizo ao município resolvemos interdita-la para construção das obras acima descrita.